



Avenida do Rio Branco, nº 2.281 - Bairro Centro - CEP 36010-010 - Juiz de Fora - MG - www.defensoria.mg.def.br
8º andar

PORTARIA Nº 01/2025/JUIZ DE FORA

Dispõe sobre a divisão das atribuições dos órgãos de execução lotados na Defensoria do Juizado Especial da unidade de Juiz de Fora

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM JUIZ DE FORA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando as atribuições estabelecidas na Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensora Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003 e Deliberação 337/2023

RESOLVE:

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Caberá ao titular da 1ª Defensoria dos Juizados Especiais atuação integral perante o Juizado Especial Criminal (atendimento, processos, audiência e demais atividades necessárias) e Turma Recursal Criminal dos processos oriundos da comarca de Juiz de Fora;

Art. 2º - Aos titulares da 2ª e 3ª Defensorias dos Juizados Especiais compete a atuação integral nos Juizados Especiais Cível e Fazendário e Turma Recursal dos processos oriundos da comarca de Juiz de Fora, observada a seguinte distribuição:

§ 1º - Ressalvada a hipótese de conflito ou atuação em polos distintos da relação processual, cabe ao titular da 2ª Defensoria dos Juizados Especiais:

I – Atuação nos processos de antedígito ímpar (compreendido como o penúltimo algarismo antes do traço);

II – Realizar as audiências referentes aos feitos sob sua responsabilidade.

§ 2º - Ressalvada a hipótese de conflito ou atuação em polos distintos da relação processual, cabe ao titular da 3ª Defensoria dos Juizados Especiais:

I – Atuação nos processos de antedígito par (compreendido como o penúltimo algarismo antes do traço)

II – Realizar as audiências referentes aos feitos sob sua responsabilidade.

§3º - Os Defensores titulares da 2ª e 3ª Defensorias dos Juizados Especiais serão responsáveis pelas demandas iniciais urgentes, assim compreendidas aquelas em que haja risco iminente à vida ou saúde da parte assistida, em dias alternados.

§ 4º - As demais demandas iniciais serão distribuídas alternadamente entre os titulares da 2ª e 3ª Defensorias dos Juizados Especiais.

Art. 3º - Os conflitos processuais dos Juizados Cível e Fazendário serão realizados de maneira recíproca entre os Defensores titulares da 2ª e 3ª Defensoria dos Juizados Especiais.

Parágrafo único: Os Defensores Públicos titulares da 2ª e 3ª Defensorias dos Juizados Especiais, atuarão nos processos onde ocorram conflitos nas defesas criminais, conjuntamente com o titular da 1ª Defensoria dos Juizados Especiais.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 4º - As substituições automáticas nos casos de afastamentos observarão o seguinte:

§ 1º - O titular da 1ª Defensoria dos Juizados Especiais será substituído pelos titulares da 2ª e 3ª Defensoria dos Juizados Especiais, com distribuição equitativa dos trabalhos;

I – Ressalvada a hipótese de conflito ou atuação em polos distintos da relação processual, as audiências matutinas serão realizadas pelo titular da 2ª Defensoria dos Juizados Especiais e as audiências vespertinas pelo titular da 3ª Defensoria dos Juizados Especiais

II – O titular da 2ª Defensoria dos Juizados Especiais ficará responsável pelos processos de antedígito ímpar;

III – O titular da 3ª Defensoria dos Juizados Especiais ficará responsável pelos processos de antedígito par;

IV – As petições iniciais serão distribuídas na forma dos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Portaria.

§ 2º - O titular da 2ª Defensoria dos Juizados Especiais será substituído pelos titulares da 1ª e 3ª Defensoria dos Juizados Especiais, com distribuição equitativa dos trabalhos;

I – Ressalvada a hipótese de conflito ou atuação em polos distintos da relação processual, as audiências designadas para as 3ª e 4ª feiras serão realizadas pelo titular da 1ª Defensoria dos Juizados Especiais e as audiências designadas para 2ª, 5ª e 6ª feiras serão realizadas pelo titular da 3ª Defensoria dos Juizados Especiais;

II – O titular da 1ª Defensoria dos Juizados Especiais ficará responsável pelos processos de antedígitos 1, 3 e 5;

III – O titular da 3ª Defensoria dos Juizados Especiais ficará responsável pelos processos de antedígitos 7 e 9;

IV – As petições iniciais serão distribuídas na forma dos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Portaria;

§ 3º - O titular da 3ª Defensoria dos Juizados Especiais será substituído pelos titulares da 1ª e 2ª Defensoria dos Juizados Especiais, com distribuição equitativa dos trabalhos;

I – Ressalvada a hipótese de conflito ou atuação em polos distintos da relação processual, as audiências designadas para as 3ª e 4ª feiras serão realizadas pelo titular da 1ª Defensoria dos Juizados Especiais e as audiências designadas para 2ª, 5ª e 6ª feiras serão realizadas pelo titular da 2ª Defensoria dos Juizados Especiais;

II – O titular da 1ª Defensoria dos Juizados Especiais ficará responsável pelos processos de antedígitos 0, 2 e 4;

III – O titular da 2ª Defensoria dos Juizados Especiais ficará responsável pelos processos de antedígitos 6 e 8;

IV – As petições iniciais serão distribuídas na forma dos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - O acompanhamento dos processos judiciais eletrônicos (PJE) pelos Defensores Públicos no período que antecede o gozo de férias, créditos de férias, licenças ou afastamentos é regido pela Portaria 07/2022 da unidade de Juiz de Fora.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 (seis) de março de 2025.

Juiz de Fora, 31 de março de 2025.

Rachel Tolomelli Campos

Madep: 0263

Coordenadora Local e Regional Mata I



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Tolomelli Campos, Coordenadora Local**, em 31/03/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0516228** e o código CRC **AB60E177**.